



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a Resolução nº 312/2018 e suas alterações posteriores, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. OBJETIVO DO EDITAL:

1.1. Classificação de candidatos dos Cursos de Graduação em Direito, em Administração ou Ciências Contábeis para determinar ordem de prioridade da escolha pela Câmara Municipal, devido ao fato de estágio ser disciplina obrigatória na grade dos cursos mencionados.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

2.1. Da distribuição de vagas:

SETOR(ÁREA) DE ATUAÇÃO	NÍVEL GRADUAÇÃO (Nº DE VAGAS)	CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretaria da Câmara Municipal	01 (uma)	Direito	30 (trinta) horas
Sector de Contabilidade e Tesouraria	02 (duas)	Ciências Contábeis / Administração	30 (trinta) horas

2.2. Os estagiários poderão cumprir até 6 (seis) horas diárias de estágio limitada a 30 (trinta) horas semanais.

2.2.1. Os dias e horários de estágio serão definidos conforme a necessidade do Setor e constarão no termo de compromisso de estágio e no plano de atividades.

2.3. O estagiário irá desempenhar atividades previstas no projeto pedagógico do Curso em que esteja matriculado, auxiliando os setores da Câmara em atividades administrativas, elaboração de planilhas e documentos, criação de procedimentos operacionais padrão e fluxogramas dos processos executados, organização e arquivo de documentos públicos, entre outras atividades afins à área.

2.3.1. A previsão das atividades a serem exercidas na Câmara Municipal constará do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pela concedente do estágio.

2.4. Dos Requisitos Necessários

2.4.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado e com frequência nos respectivos cursos da entidade conveniada.

2.4.2. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir carga horária semanal de até 30 (trinta) horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 24/04/2023 a 03/05/2023, nos horários de atendimento da Câmara Municipal, situada na Avenida Padre Bento Ferreira, nº 652 - Centro, da cidade de São Bento Abade-MG - CEP 37.407-000, nos horários abaixo especificados:

DIA	HORÁRIO
Segunda e quarta-feira	14h00 às 17h00
Terça, quinta e sexta-feira	09h00 as 12h00

3.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):

I. 1 via do Currículo Simplificado (ANEXO I) preenchido e assinado, contendo os comprovantes das atividades mencionadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

- II. Comprovante de matrícula no Curso de Graduação que estejam cursando, emitido pela respectiva unidade de ensino, indicando número de matrícula, semestre do curso em que se encontra e previsão de término do curso.
- III. Histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por ano/módulo concluído.
- IV. Documento contendo a matriz curricular assinada pelo Coordenador do Curso da respectiva unidade de ensino, a fim de comprovar que o estágio é obrigatório.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo simplificado compreenderá duas etapas:

- I. Análise do Histórico Escolar;
- II. Análise do Currículo.

4.2. Critérios de avaliação:

- 4.2.1. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo II deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.
- 4.2.2. A avaliação será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, devidamente constituída através de Portaria nº 8/2023.

4.3. A Análise do Histórico Escolar resultará no coeficiente de rendimento do candidato, sendo considerado o peso como carga horária nas respectivas disciplinas através da fórmula abaixo:

$$= \frac{\Sigma (\text{nota da disciplina}) \times (\text{carga horária da disciplina})}{\Sigma (\text{carga horária das disciplinas})}$$

- 4.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo e será considerado o valor da nota final com uma casa decimal utilizando critérios de arredondamento vigentes nas regras matemáticas.
- 4.5. Será desclassificado o candidato que não atingir 60% (média geral de 6.0) de coeficiente de rendimento na análise do histórico escolar ou ficha acadêmica.
- 4.6. Para desempate no resultado final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
 - I. maior nota na pontuação do Histórico Escolar;
 - II. maior nota na pontuação do Currículo;
 - III. maior idade.
- 4.7. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário, pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

5. DO RESULTADO FINAL:

5.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo II, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + HE$$

Legenda: PF (Pontuação Final); AC (Análise Curricular); HE (Histórico Escolar)

- 5.1.1. O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no site da Câmara Municipal de São Bento Abade, <http://www.saobentoabade.mg.leg.br>, conforme cronograma contido no Anexo III.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

6.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 06 (seis) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

7.1. A realização do estágio obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal de São Bento Abade e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.1.1. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação desde que o período total não exceda 2 (dois) anos de atividade.

7.2. Para celebração do Termo de Compromisso o estagiário selecionado deverá apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência e autenticação:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro Pessoa Física - CPF;
- III. Comprovante de endereço;
- IV. 1 Foto 3x4;
- V. Número do PIS ou PASEP (Caso possua).

7.3. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades do setor ofertante da vaga de estágio. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada de até 6 (seis) horas diárias.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado preliminar através de manifestação devidamente protocolizada perante a Secretaria da Câmara Municipal dirigida ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o qual analisará e emitirá decisão final no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para o Estágio Obrigatório, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de São Bento Abade, <http://www.saobentoabade.mg.leg.br>.

9.2. Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá encaminhar e-mail exclusivamente para: legislativo@saobentoabade.mg.leg.br.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, citada no item 4.2.2 deste Edital, acompanhadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de São Bento Abade-MG, em 20 de abril de 2023.


LEANDRO GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
CERTIDÃO

Certifico que em 20/04/2023, foi publicado no Mural e Site da Câmara, o (a) Presente Documento para ciência dos interessados.

São Bento Abade-MG, 20/04/2023.


PRESIDENTE OU SERVIDOR RESPONSÁVEL
PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS:			
NOME:	IDADE:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE/UF:	FONE:	Celular: Residência:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
CURSO ATUAL (x) GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
INÍCIO DO CURSO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO:	PERÍODO ATUAL DO CURSO:	
Atividades extracurriculares que deseja comprovar para fins de pontuação (palestras, congressos, projetos de pesquisa e extensão realizados, bolsa atividade, monitoria, entre outros):			
	NOME DO EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO PROMOTORA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições desta seleção, responsabilizando-me, integralmente, pelas informações prestadas neste currículo (ficha de inscrição).

São Bento Abade - MG, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1. HISTÓRICO ESCOLAR / FICHA ACADÊMICA	70 PONTOS	
Aproveitamento escolar (coeficiente de rendimento conforme item 4.3): Média Geral – de 6.0 até 6.5 - 10 pontos Média Geral – de 6.6 até 7.0 - 20 pontos Média Geral – de 7.1 até 7.5 - 30 pontos Média Geral – de 7.6 até 8.0 - 40 pontos Média Geral – de 8.1 até 8.5 - 50 pontos Média Geral – de 8.6 até 9.0 - 60 pontos Média Geral – de 9.1 até 10.0 - 70 pontos	Até 70 Pontos	
2. CURRÍCULO SIMPLIFICADO	30 PONTOS	
Participação em projetos de pesquisa e extensão ou inovação com ou sem bolsa, na área de administração – 5 pontos para cada semestre (completo) *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 15 pontos	
Atividades de monitoria – 03 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 9 pontos	
Atividade como bolsa atividade- – 02 pontos para cada atividade declarada. *A comprovação será feita no momento da inscrição.	Máximo - 6 pontos	
TOTAL	100 PONTOS	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições (10 dias corridos)	De 24/04/2023 a 03/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade
Divulgação do Resultado preliminar	A partir de 04/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade http://www.saobentoabade.mg.leg.br
Interposição de recursos (3 dias úteis)	De 04/05/2023 a 08/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade
Análise e emissão de decisão final de recursos (3 dias úteis)	De 09/05/2023 a 11/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade http://www.saobentoabade.mg.leg.br
Resultado Final (análise curricular e Histórico Escolar) convocação para apresentação dos documentos.	A partir de 12/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade http://www.saobentoabade.mg.leg.br
Assinatura do Termo de Compromisso e início do estágio	A partir de 12/05/2023	Câmara Municipal de São Bento Abade

